PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para realização de viagem oficial internacional por agentes políticos e servidor do Município de Delfim Moreira à cidade de Ixtlahuacán de los Membrillos, no México, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, fixa o valor das diárias correspondentes, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a realização de viagem oficial internacional por agentes políticos e servidores do Município de Delfim Moreira/MG à cidade de Ixtlahuacán de los Membrillos, localizada no México, no período compreendido entre os dias 30 de julho a 05 de agosto de 2025, com o objetivo de promover o intercâmbio cultural e gastronômico em torno da sopa de marmelo, patrimônio imaterial registrado pela municipalidade, nos termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A missão internacional referida no art. 1º terá caráter institucional e técnico, vinculada ao interesse público municipal, sendo voltada à promoção de intercâmbio de boas práticas administrativas, aperfeiçoamento de políticas públicas e fortalecimento da atuação governamental, nos moldes do art. 37, caput, da Constituição da República e dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a conceder diárias internacionais no valor de R$679,00 (seiscentos e setenta e nove reais) por dia de afastamento, totalizando R$4.753,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) para os 07 (sete) dias, para cada agente político e servidor participante da missão, com o objetivo de cobrir despesas com alimentação, urbana, saúde e outras de caráter acessório, necessárias à subsistência no exterior.

§ 1º As diárias de que trata o caput serão pagas exclusivamente aos agentes políticos e servidores formalmente designados por Portaria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da viagem, e mediante requerimento fundamentado, instruído com a programação oficial e documentos comprobatórios da missão.

§ 2º As despesas com passagens aéreas de ida e volta serão custeadas separadamente pelo Município, mediante procedimento específico, respeitada a legislação aplicável e a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

§ 3º É vedada a concessão de diárias cumulativas ou adicionais, excetuadas situações justificadas por motivo de força maior, caso fortuito ou necessidade imperiosa devidamente comprovada.

§ 4º Participarão da viagem o Prefeito e Vice- Prefeita, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Chefe de Divisão.

Art. 4º A designação dos agentes políticos e servidores participantes da missão oficial será formalizada por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual deverá conter, no mínimo:

I – a identificação nominal e o cargo dos participantes;

II – o período e o local da missão oficial;

III – os objetivos específicos da viagem;

IV – a programação oficial dos compromissos e atividades institucionais;

V – o valor global das despesas previstas.

Parágrafo único. A Portaria será publicada no Diário Oficial ou no órgão oficial de divulgação do Município, e divulgada no Portal da Transparência, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 5º No prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do retorno ao Município, os agentes políticos e servidores que tiverem participado da viagem deverão apresentar relatório técnico-circunstanciado, contendo:

I – descrição das atividades desenvolvidas;

II – documentação comprobatória da participação (certificados, registros fotográficos, atas ou comunicações oficiais);

III – análise dos resultados obtidos e possíveis impactos positivos à Administração Pública Municipal.

Art. 6º Os agentes políticos e servidores que receberem valores a título de diárias, nos termos desta Lei, ficam obrigados a prestar contas dos valores efetivamente utilizados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o retorno da missão oficial, por meio de processo administrativo específico instaurado no âmbito da Controladoria ou Setor de Finanças do Município, que deverá conter:

I – relação discriminada dos gastos realizados, com a devida comprovação documental (notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, entre outros);

II – conversão dos valores gastos em moeda nacional, quando for o caso, com base na cotação oficial do Banco Central do Brasil na data da despesa;

III – demonstrativo do saldo eventualmente não utilizado;

IV – guia de recolhimento do valor excedente ao erário, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 1º A prestação de contas será analisada e julgada pelo órgão de controle interno do Município, que emitirá parecer conclusivo quanto à regularidade ou à necessidade de complementação de informações ou devolução de recursos.

§ 2º A eventual sobra financeira dos valores recebidos deverá ser devolvida integralmente ao Tesouro Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da prestação de contas, mediante depósito identificado em conta bancária oficial, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 3º O não cumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal, ou a constatação de irregularidades ou despesas indevidas, ensejará a instauração de tomada de contas especial e demais providências cabíveis, sem prejuízo da apuração por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira –MG, 09 de Junho de 2025.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Assinado de forma digital por EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

A/C – THIAGO SIQUEIRA MARQUES

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2025**

Nobres Edis,

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 09, DE 09 DE JUNHO DE 2025 ("PL nº 09/2025")** que: *"Dispõe sobre a autorização para realização de viagem oficial internacional por agentes políticos e servidores do Município de Delfim Moreira à cidade de Ixtlahuacán de los Membrillos, no México, no período de 30 de julho a 05 de agosto de 2025, fixa o valor das diárias correspondentes, e dá outras providências"*, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder diárias ao grupo de agente políticos e servidores, com objetivo de promoverem uma viagem à cidade de *Ixtlahuacán de los Membrillos*, localizada no México, cuja missão oficial ao México possui fins de intercâmbio cultural e gastronômico.

A viagem tem como foco central a promoção e difusão do patrimônio imaterial da sopa de marmelo, iguaria tradicional registrada oficialmente como bem cultural imaterial do município. Este prato representa não apenas um elemento da culinária local, mas carrega em si valores históricos, sociais e afetivos que integram a identidade cultural de Delfim Moreira e de sua população.

A escolha do México como país destino se justifica pelo fato de o marmelo também ser cultivado e utilizado na gastronomia da cidade de *Ixtlahuacán de los Membrillos* , o que cria uma oportunidade valiosa para o diálogo entre culturas que compartilham uma tradição comum em torno desta fruta. Durante a missão, será promovido o IX Festival Internacional de los Membrillo, dos dias 01 a 03 de agosto de 2025, festa cultural temática do marmelo, na qual os servidores participantes representarão o município em atividades que envolvem a preparação e apresentação da sopa de marmelo, oficinas, rodas de conversa, degustações e intercâmbio de saberes com comunidades e instituições locais mexicanas.

O Festival de Ixtlahuacán de los Membrillos tem como propósito fortalecer os laços entre culturas que compartilham tradições em torno do marmelo, convidando anualmente países como Itália e Espanha — onde a fruta também possui relevância cultural — para celebrar e promover o intercâmbio de saberes, sabores e histórias. Neste ano, o Brasil foi escolhido como país convidado de honra, com destaque especial para a cidade de Delfim Moreira, que levará ao evento a riqueza de sua cultura local, promovendo nacional e internacionalmente o patrimônio imaterial da sopa de marmelo.

Além de difundir a cultura de Delfim Moreira no exterior, esta iniciativa visa fortalecer laços internacionais, fomentar o turismo cultural e gastronômico, abrir caminhos para futuras parcerias e estimular o orgulho e o reconhecimento da população local sobre seus próprios bens culturais. Prova disto se faz pela assinatura da Carta de Intenções entre os entres, como forma de unir os povos por um mesmo objetivo: a proteção e valorização da fruta marmelo ao longo das gerações.

A autorização para o pagamento de diárias se faz necessária para cobrir despesas relativas a deslocamento, alimentação e estadia não cobertas por *Ixtlahuacán de los Membrillos* dos servidores durante o período da missão oficial, em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Reafirma-se que os valores estabelecidos a título de diária têm como finalidade principal garantir a cobertura de eventuais gastos decorrentes da viagem, inclusive aqueles não previamente previstos, tais como despesas com saúde, aquisição de medicamentos e outras necessidades emergenciais que

possam surgir durante o deslocamento. Ressalte-se que tais valores consideram, ainda, possíveis variações da moeda local, o que reforça a importância de se prever margem de segurança orçamentária.

Importante destacar que qualquer saldo não utilizado durante a missão oficial será devidamente restituído aos cofres públicos, em conformidade com os normativos vigentes, assegurando a transparência e o correto uso dos recursos públicos.

Diante da relevância cultural, educacional e institucional desta iniciativa, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para requerer que sua **tramitação se dê em regime de urgência, visto que a data prevista para viagem será dia 30/07/2025.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Assinado de forma digital por EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira